

AVISO Nº 1/2020

ESTÁGIOS PEPAL – 6ª EDIÇÃO 2.ª FASE

Na sequência do Aviso n.º1/2019, de 11 de outubro de 2019, referente ao procedimento de recrutamento e seleção de estagiários, no âmbito da 6ª edição – 2ª fase do PEPAL, ficaram desertas as referências C e E. Nestes termos, torna-se público, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 166/2014, de 6 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2019, de 10 de abril, conjugado com o estabelecido no artigo 3.º da Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril, que se encontra aberto, de 12 a 26 de fevereiro, o procedimento de recrutamento e seleção de estagiário, do Município de Vouzela, no âmbito da 6.ª edição – 2.ª fase do Programa de Estágios Profissionais na Administração Local (PEPAL), nos seguintes termos:

1. Legislação aplicável

Decreto-Lei n.º 166/2014, de 6 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-lei n.º 46/2019, de 10 de abril - estabelece o regime jurídico do PEPAL.

Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril – regulamenta o PEPAL.

Portaria n.º 256/2014, de 10 de dezembro - fixa o montante mensal da bolsa de estágio no âmbito do PEPAL.

Portaria n.º 142/2019, de 14 de maio – fixa o número máximo de estágios na 6.ª edição – 2.ª fase do PEPAL.

Despacho n.º 8035/2019, de 11 de setembro - distribui pelas entidades promotoras o contingente de estágios da 6.ª edição – 2.ª fase do PEPAL.

2. Ofertas de estágios

Ref.ª estágio	Nível de qualificação	Nº de estágios	Designação da licenciatura / Habilitação literária	Local do estágio
C	6	1	Licenciatura em Arquitetura	Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística

3. Plano do estágio

Ref.ª C: Licenciatura em Arquitetura

OBJETIVO:

Proporcionar experiência prática em contexto laboral, na administração pública local, nomeadamente no apoio ao Gabinete de Planeamento e Gestão Urbanística.

PLANO:

- Destacam-se as seguintes tarefas de estágio:
- Georreferenciação de processos e carregamento de dados estatísticos;
- Apreciar projetos no âmbito do licenciamento de operações urbanísticas;
- Acompanhar a elaboração dos instrumentos de gestão territorial.

LOCAL DO ESTÁGIO:

Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística

ORIENTADOR(A) DE ESTÁGIO:

Renato Fernando Rodrigues Rebelo

DURAÇÃO DO ESTÁGIO:

12 meses não prorrogáveis

4. Destinatários

Para além da habilitação académica descrita no ponto 2 deste aviso, os candidatos devem preencher os seguintes requisitos:

Tenham até 30 anos de idade, inclusive, ou até 35 anos se forem portadores de deficiência com grau de incapacidade igual ou superior a 60%, ambas aferidas à data de início do estágio;

Estejam inscritos nos serviços de emprego do Instituto do Emprego e da Formação Profissional (IEFP, I.P.), na qualidade de desempregados.

5. Candidatos portadores de deficiência com um grau de incapacidade superior a 60%

Não estão atribuídos a esta entidade lugares de estágio reservados a deficientes, no mapa anexo ao Despacho nº 8035/2019, de 11 de setembro.

Nos termos do n.º 5 do artigo 9.º da Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril, os candidatos portadores de deficiência com um grau de incapacidade igual ou superior a 60% têm preferência em caso de igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

6. Local de realização do estágio

Município de Vouzela

7. Duração dos estágio

12 meses não prorrogáveis.

8. Remuneração e outros apoios

- Bolsa de formação mensal de montante correspondente a:

Estagiário nível 6 – 719,00€

- Subsídio de refeição de valor correspondente ao praticado para a generalidade dos trabalhadores que exercem funções públicas (4,77€/ dia útil);

- Seguro que cubra os riscos de eventualidades que possam ocorrer durante e por causa das atividades do estágio.

9. Seleção de estagiários

9.1. Avaliação Curricular (AC)

Será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e resultará da média aritmética simples das classificações obtidas na avaliação dos fatores dispostos no nº1 do artigo 7º da Portaria nº 114/2019, de 15 de abril:

- a) Habilitações académicas - HA;
- b) Classificação final obtida - CO;
- d) Formação profissional - FP;
- e) Experiência profissional - EP.

E de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = (HA + CO + FP + EP)/4$$

Em que:

Habilitações Académicas (HA):

Habilitações académicas de grau exigido à candidatura (18 valores);

Habilitações académicas de grau superior à candidatura (20 valores).

Classificação final obtida (CO):

Será considerada a classificação final obtida no final do curso que habilita o candidato para o estágio, numa escala de 0 a 20 valores.

Formação Profissional (FP):

Apenas será considerada a formação profissional que respeite as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área de estágio. Este parâmetro será avaliado até ao máximo de 20 valores, da seguinte forma:

Formação Profissional	Valoração
Sem ações de formação frequentadas ou não relacionadas com a área.	5 valores
Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, que totalizem até 20 horas.	10 valores
Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, que totalizem entre 21 horas e 40 horas.	12 valores
Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, que totalizem entre 41 horas e 60 horas.	14 valores
Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, que totalizem entre 61 horas e 80 horas	16 valores
Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, que totalizem mais de 80 horas.	20 valores

Apenas são consideradas ações comprovadas por certificados ou diplomas que indiquem expressamente o número de horas ou de dias de duração da ação. Sempre que do respetivo certificado não conste o número de horas da ação, considerar-se-á que cada dia de formação é equivalente a seis horas e cada semana a cinco dias.

Experiência Profissional (EP):

Pretende-se determinar a qualificação dos candidatos para o estágio em causa, ou seja, o grau de adequação entre as funções/atividades já exercidas pelo candidato e a área do estágio. Apenas será contabilizado como tempo de experiência profissional o correspondente ao desenvolvimento em funções inerentes à área de estágio, que se encontre devidamente comprovado:

- Experiência inferior a 1 ano – 10 valores;
- Experiência igual a 1 ano e inferior a 2 anos – 15 valores;
- Experiência superior a 2 anos – 20 valores.

9.2. Entrevista Individual (EI)

Visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o painel de entrevistadores e o entrevistado.

Será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e resultará da soma das classificações obtidas na avaliação dos seguintes parâmetros, cada um dos quais com a valoração máxima de 5 valores, de acordo com a seguinte fórmula:

$$EI = C + MI + P + CC$$

Em que:

Conhecimento da função (C):

Considerar-se-á neste item o conhecimento das funções de acordo com o plano de estágio:

- Demonstrou possuir elevado conhecimento da função – 5 valores;
- Demonstrou possuir bom conhecimento da função – 4 valores;
- Demonstrou possuir satisfatório conhecimento da função - 3 valores;
- Demonstrou possuir reduzido conhecimento da função – 2 valores;
- Demonstrou possuir insuficiente conhecimento da função - 1 valor.

Motivação e interesse (MI):

Será avaliada o grau de motivação e interesse para a função:

- Demonstrou possuir elevada motivação e interesse para a função – 5 valores;
- Demonstrou possuir boa motivação e interesse para a função – 4 valores;
- Demonstrou possuir satisfatória motivação e interesse para a função - 3 valores;
- Demonstrou possuir reduzida motivação e interesse para a função – 2 valores;
- Demonstrou possuir insuficiente motivação e interesse para a função - 1 valor.

Perfil para a função (P):

Neste item será analisado o perfil do candidato no que respeita à sua capacidade de análise dos problemas, atitude resolutiva, bem como ao seu sentido profissional para o estágio:

- Demonstrou possuir elevado perfil para a função – 5 valores;
- Demonstrou possuir bom perfil para a função – 4 valores;
- Demonstrou possuir satisfatório perfil para a função - 3 valores;
- Demonstrou possuir reduzido perfil para a função – 2 valores;
- Não demonstrou possuir perfil para a função - 1 valor.

Capacidade de Comunicação (CC):

Será avaliada a capacidade de comunicação do candidato na descrição de factos e conceitos relacionados com a área a que se candidata:

- Demonstrou possuir elevada capacidade de comunicação para a função – 5 valores;
- Demonstrou possuir boa capacidade de comunicação para a função – 4 valores;
- Demonstrou possuir satisfatória capacidade de comunicação para a função - 3 valores;
- Demonstrou possuir reduzida capacidade de comunicação para a função – 2 valores;
- Demonstrou possuir insuficiente capacidade de comunicação para a função - 1 valor.

9.3. Classificação Final

A classificação final será expressa de acordo com a seguinte fórmula:

CF = AC (40%) + EI (60%)

É excluído do procedimento de avaliação o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer um dos métodos de seleção.

9.4. Preferência aos candidatos residentes na área do município

Em situação de igualdade de valorização, será dada preferência aos candidatos residentes na área do Município de Vouzela.

A residência na área do Município deverá ser comprovada por declaração emitida pela Junta de Freguesia. Subsistindo empate, será dada preferência ao candidato com melhor média obtida na habilitação académica de grau exigido à candidatura.

10. Prazo de formalização da candidatura

As candidaturas deverão ser apresentadas nos dez dias úteis seguintes à publicitação do presente aviso na página eletrónica da Câmara Municipal de Vouzela, ou seja, entre 12 e 26 de fevereiro de 2019.

11. Formalização de candidatura

As candidaturas são formalizadas através do preenchimento do formulário do nível de qualificação de que o candidato é detentor, disponível no Portal Autárquico (www.portalautarquico.dgal.gov.pt) e também no site da Internet desta entidade www.cm-vouzela.pt, sob pena de exclusão, acompanhado obrigatoriamente de cópia dos documentos indicados no respetivo anexo.

11.1 A apresentação da candidatura deverá ser acompanhada de *Curriculum Vitae* detalhado e, sob pena de exclusão, dos seguintes elementos, dentro do prazo estipulado para o efeito:

- a) Declaração da Segurança Social da qual conste o registo de remunerações do candidato, ou da sua não existência;
- b) Cópia do certificado de habilitações onde conste a respetiva classificação;
- c) Cópia do certificado de nível académico superior ao exigido à candidatura;
- d) Cópia dos certificados de formação profissional onde conste o respetivo número de horas ou, no caso de ações de muito curta duração como seminários e afins, a data de realização, se aplicável;
- e) Cópia dos comprovativos da experiência profissional, se aplicável;
- f) Cópia de comprovativo da incapacidade igual ou superior a 60%, quando aplicável.

11.2 As candidaturas deverão referir expressamente a referência de estágio a que se candidata, não sendo consideradas as candidaturas que não a identifiquem corretamente.

11.3 As candidaturas deverão ser dirigidas ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vouzela, podendo ser entregues pessoalmente das 9h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h00, na Secção de Pessoal, sito na Alameda D. Duarte de Almeida, em 3670-250 Vouzela, ou, remetidas por correio, sob registo e com aviso de receção para o endereço anteriormente referido, até ao termo do prazo fixado para a entrega das candidaturas.

11.4 Nos termos do nº4 do artigo 4º da Portaria nº 114/2019, a prestação de informações falsas determina a exclusão de qualquer edição do PEPAL, bem como de qualquer programa de estágios profissionais financiados pelo Estado. Mais se acrescenta, que de acordo com o nº 7 do artigo 6º, a não comprovação dos requisitos bem como da informação complementar solicitada nos termos do ponto 11.1 do presente aviso constitui motivo de exclusão da edição do PEPAL

12. Prazo de validade do procedimento

O procedimento para o preenchimento do lugar de estágio cessa, para este efeito, 30 dias após o seu início.

13. Constituição do júri

Ref.ª C:

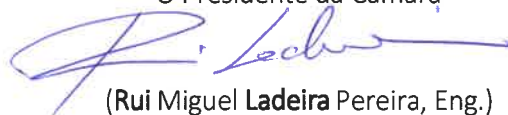
Presidente: José Manuel Madeira Martins – Chefe da Divisão de Obras Municipais, Ambiente e Apoio à Produção;

Vogais: Renato Fernando Rodrigues Rebelo – Técnico Superior de Arquitetura, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos; Bruno Miguel Vieira Portelada – Técnico Superior de Engenharia Civil;

Vogais suplentes: Paulo Manuel Moreira de Carvalho – Chefe da Divisão Administrativa e Financeira; Susana Alexandrina Nogueira Santos – Técnica Superior de Engenharia Civil.

Vouzela e Câmara Municipal, 11 de fevereiro de 2020

O Presidente da Câmara



(Rui Miguel Ladeira Pereira, Eng.)